



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

REITORIA

**RETIFICAÇÃO 2**

**EDITAL N° 05/2025**

## **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO**

O **PRÓ-REITOR** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de profissionais para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas em Projetos de Ensino, na condição de bolsistas, conforme Resolução CONSUP/IFSUL n° 493, de 23 de julho de 2024 e Edital PROEN N° 25/2024 (Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão).

### **1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**

1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a Resolução CONSUP/IFSUL n° 493/2024, do IFSUL sobre a contratação de bolsistas enquanto Colaborador Externo, visando a garantia de acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado, para atender no IFSul e na Reitoria, conforme a demanda junto a servidores e/ou estudantes, com necessidades educacionais específicas (NEEs), na produção de materiais didático-pedagógicos, em cursos presenciais ou a distância, em editais, em eventos e agendas institucionais, segundo o que prescreve Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; Lei n° 10436 de 24 de abril de 2002; Decreto CNE/CEB n° 4 de 2 de outubro de 2009; Decreto n° 7.611 de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º; Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012, art. 3º; e o acesso garantido pela Lei n° 12.711 de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º, Lei n° 13.146 de 06 de julho de 2015, artigos 27 e 28; e a Lei n° 14.254 de 30 de novembro de 2021, artigos 2º e 3º.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

1.2. Este processo seletivo terá validade enquanto durar o Projeto de Ensino: O Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas no IFSul, a ele vinculado, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de bolsistas externos conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSul, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica na área de tradução e Interpretação de Língua de Sinais, para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, na acessibilidade em Libras, na produção de matérias acessíveis, eventos e no atendimento/apoio a servidores e/ou estudantes com necessidades educacionais específicas envolvidos em projetos de ensino conforme a demanda.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE), segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o apoio escolar que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o docente regente de cada disciplina, visando favorecer o acesso do estudante ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

1.5. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado pela vice-reitoria que atuará na condição de supervisor/orientador.

1.6. Nos termos da Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)”, que “*é concedida com recursos próprios do IFSUL.*”

1.7. O (s) bolsista (s) selecionado (s) se enquadra (m) na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “*aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFSUL, cuja expertise é essencial para*”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

*complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto” (Resolução CONSUP nº 493/2024).*

1.8. As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades de acessibilidade em Libras junto a servidores e estudantes, na produção de materiais, em editais, em cursos presenciais ou a distância, em eventos e agendas institucionais do IFSul. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.

1.9. **A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE)** responsável pelo acompanhamento do presente certame foi designada por meio da **Portaria n.º 210, de 28 de janeiro de 2025**, e providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação dos bolsistas.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual disponibilizada ao IFSul.

## **3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS**

3.1. Os candidatos selecionados farão jus à Bolsa de Apoio à Inclusão, conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL.

3.2. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo candidato aprovado, detalhado no Quadro de Vagas a seguir, levando em consideração a RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL nº 493/2024 do IFSul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

BOLSA	ATIVIDADE	Remuneração para 80h mensais (regime de 20h /semanais)	Remuneração para 160h mensais (regime de 40h /semanais)	Remuneração por hora semanal
Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI-CE)	Tradutor/Intérprete de Libras	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	<b>R\$ 38,75</b>

3.4. **A Reitoria** poderá definir uma carga horária proporcional com vencimento proporcional para atender às suas especificidades, desde que não ultrapasse 40h semanais relógio.

3.5. Considerando as necessidades de trabalho já elencada no item 1.8, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com a vice-reitoria, conforme descrito no Plano de Trabalho do/a Bolsista.

3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pela Vice-reitoria.

3.8. O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

II - A pedido da Vice-Reitoria, devidamente justificado em relatório encaminhado à Pró-reitoria de Ensino quando:

- a. For necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior;
- b. O bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

3.10. Os pagamentos serão operacionalizados pela Coordenadoria de Projetos de Ensino – COPROJENS, mediante apresentação de planilhas pela Vice-reitoria.

3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário.

3.12. Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.13. A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.

3.14. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFSUL os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Serão selecionados profissionais para o preenchimento de 2 (duas) vagas de Bolsista de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE), elencados na Tabela 1 (Anexo I), para atender às necessidades de acessibilidade em Libras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

junto a servidores e/ou estudantes, na produção de materiais didático-pedagógicos, em cursos presenciais ou a distância, em editais, em eventos e agendas institucionais, do IFSUL.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE**

5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

5.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/yQYAAqiKEr7pfc2W8> preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- c. Diploma de formação Superior ou Técnica/Profissional, conforme o caso, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação como requisito mínimo de participação, conforme Tabela 1 (Anexo I);
- d. Comprovantes de experiência declarados no formulário de inscrição;
- e. Comprovantes de titulação declarados no formulário de inscrição.

5.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

5.4. Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

5.5. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

a. Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;

b. Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

## **6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

6.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá por meio da análise dos documentos enviados pelas/os candidatas/os, sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme Tabela 2 e Tabela 3 - Anexo I.

6.1.1. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório, resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 5.2.

6.2. A pontuação máxima total dos candidatos é de 100 (cem) pontos.

6.3. Os candidatos serão classificados por meio do resultado final, que será devidamente homologado pelo Pró-reitor de Ensino do IFSul.

6.3.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos editalícios após a divulgação do resultado final.

6.3.2. Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso os candidatos que melhor se classificarem dentro no número de vagas ofertadas pelo Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

6.4. Havendo novas demandas por parte do IFSul, poderão ser convocados candidatos para além do quantitativo de vagas previsto.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no ANEXO 1, Tabela 1 deste Edital.

7.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

a. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

b. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

c. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.

d. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação do candidato dependente dessa comprovação documental.

e. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

7.3. Durante a análise dos documentos enviados pelo candidato, a Comissão Organizadora atribuirá os valores conforme descritos pelas Tabelas 2 e 3 - Anexo I.

7.4. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

7.4.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

7.5. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.6. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - tabela 3 do Anexo I.
- b. Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - tabela 3 do Anexo I;
- c. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (tabela 2 do Anexo I)
- d. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

e. Persistindo o empate haverá sorteio.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, no endereço do site oficial do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>), apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

8.3. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá apresentar recurso, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/eyWY6N2URnawyhXm7> no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.1.1. Durante o recurso, o candidato poderá apresentar a documentação faltante ou então recorrer da pontuação atribuída. A complementação de documentação será considerada suficiente ou insuficiente no âmbito do Resultado Final.

9.2. No momento do recurso, o candidato deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveria ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

9.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os candidatos serão reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:

- a. Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
- b. Manter-se em contato com o local onde estão sendo prestados os serviços;
- c. Informar a Vice-Reitoria sobre as dificuldades encontradas ao longo de seu trabalho;
- d. Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte da Vice-reitoria;
- e. Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento do trabalho;
- f. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no desenvolvimento de seu trabalho.

10.2. A Vice-Reitoria, compromete-se a:

- a. Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

- d. Intermediar o contato entre bolsistas e câmpus e Reitoria, quando necessário.
- e. Orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
- f. Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- g. Supervisionar a construção do Plano de Trabalho, organizar a agenda, orientar e acompanhar os bolsistas no exercício das suas atividades.
- j. Garantir que os bolsistas cumpram a carga horária definida.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Pró-reitor de Ensino do IFSul.

11.2. Após a homologação, os candidatos serão convocados a assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

11.3. A Vice-Reitoria deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário.

11.4. Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.

11.4.1. Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao candidato a respeito de seu interesse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

11.5. Os candidatos serão contatados por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFSUL não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do candidato.

11.6. Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, sob orientação da Vice-Reitoria.

11.7. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo supervisor e/ou pela Direção de Ensino.

11.8. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [ifsuldepei@gmail.com](mailto:ifsuldepei@gmail.com).

11.9. Casos omissos serão solucionados pela Pró-reitoria de Ensino.

11.10. Os candidatos excedentes comporão Cadastro Reserva e poderão ser convocados por necessidade do IFSul.

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-Reitor de Ensino do IFSul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO  
À INCLUSÃO**

**Tabela 1 - Função, vagas, requisitos, carga horária e regime de contratação**

<b>Função</b>	<b>Vaga(s)</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Recurso</b>
Intérprete de Libras (TILS)	02	Diplomado em Bacharel em Letras Libras; Ou Curso Superior em qualquer área, com curso de capacitação em tradução e Interpretação de Libras, de no mínimo 360 horas, expedida por instituição de ensino superior; Ou Curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras Ou Ensino médio com curso de capacitação em tradução e Interpretação de Libras, de no mínimo 360 horas, expedida por instituição de ensino superior	20h	Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e EDITAL PROEN IFSUL nº 25/2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**Tabela 2** - Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).

<b>Formação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos relacionadas à área da vaga desejada	Pós-graduação (5 pontos por curso)	10 pontos
	Graduação (2,5 pontos por curso)	5 pontos
	Cursos de Formação Continuada (mínimo 30 horas) 1,5 pontos por curso	15 pontos
Cursos na área de Educação Especial	Mínimo 30 horas (1 ponto por curso)	10 pontos
	<b>Total</b>	<b>40 pontos</b>

**Tabela 3** - Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional).

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo	2 pontos por mês de atuação	50 pontos
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo	1 ponto por mês de atuação	10 pontos
	<b>Total</b>	<b>60 pontos</b>



**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO**  
**À INCLUSÃO**

DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

**ÁREA: LIBRAS**

**A) Perfil do candidato:**

Diplomado em Bacharel em Letras Libras; Ou Curso Superior em qualquer área, com curso de capacitação em tradução e Interpretação de Libras, de no mínimo 360 horas, expedida por instituição de ensino superior; Ou Curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; Ou Ensino médio com curso de capacitação em tradução e Interpretação de Libras, de no mínimo 360 horas, expedida por instituição de ensino superior

**B) Descrição das atividades do bolsista**

- . Traduzir e interpretar a Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita e vice-versa, em atividades institucionais como: eventos, cursos presenciais ou a distância, produções de materiais didático-pedagógicos, editais, agendas institucionais, sala de aula e/ou em outras atividades escolares e intermediando a comunicação entre servidores e/ou estudantes surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- . Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- . Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com servidores envolvidos no trabalho, que favoreçam a compreensão em LIBRAS.
- . Realizar o acompanhamento nas atividades institucionais que necessite de serviços em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- . Em caso de necessidade, o profissional poderá atuar eventualmente em atividades nos demais câmpus do IF Sul;
- . Realizar outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO  
À INCLUSÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Lançamento do edital	03/02/25	<a href="http://editais.ifsul.edu.br">http://editais.ifsul.edu.br</a>
Impugnação do edital (Ver Anexo V)	05/02/25	<a href="http://editais.ifsul.edu.br">http://editais.ifsul.edu.br</a>
Inscrição para o Processo Seletivo	De 06/02/25 a 14/02/2025	<a href="https://forms.gle/yQYAAqiKEr7pfc2W8">https://forms.gle/yQYAAqiKEr7pfc2W8</a>
Divulgação do resultado preliminar	19/02/25	<a href="http://editais.ifsul.edu.br">http://editais.ifsul.edu.br</a>
Prazo de recurso	Até as 23:59 do dia 21/02/25	<a href="https://forms.gle/eyWY6N2UR_nawyhXm7">https://forms.gle/eyWY6N2UR_nawyhXm7</a>
Resultado Final	26/02/25	<a href="http://editais.ifsul.edu.br">http://editais.ifsul.edu.br</a>
Assinatura do Termo de Compromisso	28/02/25	Vice-Reitoria
<b>Início das atividades</b>	<b>A partir de 12/05/25</b>	Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A BOLSA DE APOIO À INCLUSÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, assumo voluntariamente a vaga de  
Colaborador Externo do Projeto de  
Ensino

---

de Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento Especializado – ÁREA:  
\_\_\_\_\_, de acordo com as determinações do  
Edital nº 05/2025 - Processo Seletivo para contratação de Bolsista de Apoio à  
Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e obrigações.

#### Dados Bancários do bolsista para pagamento

Titular da Conta:

---

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

---

Tipo de conta: \_\_\_\_\_

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

#### Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)**

#### **I – Dados do Impugnante:**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 05/2025 do **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)** para a área de **tradutor/intérprete** de Libras do IFSul, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

#### **II – Fundamentação da Impugnação:**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

**Assinatura do solicitante**